



Proc. Nº 11109/12  
Pág. 2669  
Rúbrica. leo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PROJETOS E OBRAS**

**6º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº 123/2012**  
**PROCESSO Nº 11109/2012**  
**CONCORRÊNCIA Nº 015/2012**

**SEXTO TERMO ADITIVO QUE SE FAZ AO  
CONTRATO DE OBRAS CELEBRADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA VELHA E A  
EMPRESA DUTO ENGENHARIA LTDA, NA  
FORMA ABAIXO:**

O Município de Vila Velha, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Leopoldina, nº 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES, inscrito no CNPJ nº 27.165.554/0001-03, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Projetos e Obras – SEMIPRO, Sr. **PAULO MAURÍCIO FERRARI**, CPF/MF nº 202.217.036-91 daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DUTO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 27.557.792/0001-56, estabelecida à Rua Joaquim Leopoldino Lopes, 261, Consolação, Vitória/ES, tendo por seu representante legal o Sr. **ANTÔNIO CARLOS XAUSA GONÇALVES**, CPF Nº 189.801.207-53, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o Sexto Termo Aditivo para a **Execução das Obras de Drenagem e Pavimentação de Diversas Ruas do Bairro João Goulart**, neste Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 consolidada, oriundo do Processo Administrativo nº 11109/2012, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, e, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E OBJETO**

As partes qualificadas, considerando o disposto do Art. 65, Inciso I, alínea "a" e Art. 57, § 1º, Inciso I e II da lei 8.666/93 consolidada, resolvem aditar o Contrato nº 123/2012, mediante celebração do Sexto Termo Aditivo, devido a necessidade de Acréscimo e Decréscimo Sem Alteração de Valor e Prazo, conforme justificativa às fls. 2625 e autorização às fls. 2644, do processo administrativo nº 11109/2012.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Passaram a fazer parte do Contrato original planilha de acréscimos e decréscimos de serviços que geram este Termo Aditivo sem, contudo, gerar alteração no valor global do Contrato.

 1





1109/12  
2670  
000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PROJETOS E OBRAS**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo de **Vigência** do contrato fica prorrogado por um período de **06 (seis) meses**.

O prazo para **Execução** dos serviços fica prorrogado por um período de **06 (seis) meses**.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

A contratada deverá ofertar nova garantia de execução do Contrato, readequada ao novo acréscimo e decréscimo sem alteração de valor e prazo total, tratado pelo presente Termo Aditivo, nos termos da Cláusula Oitava do Contrato Original.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS.**

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 123/2012 não alteradas por este instrumento, assegurando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, bem como os reajustes previstos contratualmente, nos termos da lei.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Vila Velha – Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Sexto Termo Aditivo.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor.

Vila Velha (ES), 16 de Dezembro de 2015

  
**PAULO MAURÍCIO FERRARI**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Projetos e Obras

  
**ANTÔNIO CARLOS XAUSA GONÇALVES**  
Duto Engenharia Ltda